



Prefeitura
Fortaleza
dos Nogueiras
GOVERNANDO COM O POVO



Procuradoria do Município

Ref: LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇO

Requerente: Comissão Permanente de Licitação- CPL

Assunto: Pedido de Parecer Conclusivo

EMENTA: Pedido de parecer técnico jurídico de licitação na modalidade Tomada de Preço nº 002/2023.

I- DO RELATÓRIO

Em atenção ao pedido de PARECER CONCLUSIVO do Departamento Licitação dirigido a esta Assessoria Jurídica.

Trata-se de procedimento licitatório sob a modalidade Tomada de Preço nº 002/2023, que visa a contratação de empresa para execução dos serviços de construção de banheiros com novo sistema de tratamento de esgoto e instalação de caixa d' água na Escola Municipal Jesus Cristo, no povoado Cajueiro, zona rural, no município de Fortaleza dos Nogueiras-Ma, conforme projeto básico.

O Departamento de Compras e Licitação encaminhou à Assessoria Jurídica todo o processo para confecção do presente parecer.

Em síntese é o relatório.

II- DA ANÁLISE JURÍDICA

O Exame desta assessoria se dá nos termos da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes à espécie, subtraindo-se análises que importem considerações de ordem técnica, financeira ou orçamentária, considerando a delimitação geral legal de competência do cargo, com teor elucidativo não vinculativo da autoridade competente.

Sublinhe-se que a presente apreciação se restringe ao atendimento das exigências legais do processo licitatório em tela. Desta feita, passemos a analisar todo o procedimento:

Consta inicialmente o projeto básico, norteador do ordenador de despesa. Existe comprovação de dotação orçamentária, para fazer face a despesa do objeto da presente Tomada de Preço.

Foi juntado nos autos autorização do ordenador de despesa cumprindo o que rege o Art 38 da Lei 8.666/93. Foi ainda anexado aos autos o decreto de nomeação da Comissão de Licitação. A minuta do Edital foi provada por esta assessoria, contendo nos autos o parecer.

As publicações foram feitas no jornal de grande circulação, no diário do município, no diário oficial do Estado, no portal da transparência, respeitando o prazo de 15 dias antes do recebimento da proposta em atenção ao disposto no § 2º, inciso III da Lei nº 8.666/93.

No dia 27 dias do mês de novembro de 2023, às 08:30 foi aberta à sessão para recebimento dos envelopes de documentação e propostas de preços, ocorrendo com a presença das empresas RIO NEVES LOCAÇÃO, SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ Nº 07.763.730/0001-93.

A empresa DOMINIOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, apresentou credenciamento por meio de protocolo datado de 23/11/2023, sendo o mesmo composto somente pela CNH e procuração. Desta feita foi descredenciado.

Essa sessão foi suspensa para ser reaberta em 04/12/2023, onde nesta data passou-se para a fase de análise e julgamento da proposta, considerando que o critério de julgamento da proposta determinado foi do tipo menor preço global. Sendo assim as empresas apresentaram as seguintes propostas:

EMPRESA	VALOR R\$
RIO NEVES LOCAÇÃO, SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA	R\$ 111.500,74 (CENTO E ONZE MIL, QUINHENTOS REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS)



Após finalização do procedimento foi dirigido a esta assessoria pedido de parecer final.

III- DO PARECER

O julgamento atentou-se às regras da Lei nº 8.666/93, onde a Comissão Permanente de Licitação após análise habilitou e certificou que a empresa RIO NEVES LOCAÇÃO, SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 07.763.730/0001-93, foi vencedora, pois preencheu os requisitos previstos no edital de licitação Tomada de Preço nº 002/2023, ocorrendo que o preço ofertado encontra-se em conformidade com os preços correntes no mercado.

Da análise verificou-se, que foram obedecidos os requisitos da Lei nº 8.666/93, a proposta atende aos requisitos do edital além de ser vantajosa para administração

IV- CONCLUSÃO

Do exposto, restrita aos aspectos jurídicos formais, tendo em vista a conformidade da Tomada de Preços com a lei que a rege, esta assessoria opina pela homologação da presente Tomada de Preço.

S.M.J, é o parecer.

Fortaleza dos Nogueiras- Ma, 06 de dezembro de 2023.

Renata Eugênia Carvalho Sousa Nogueira

Assessora Jurídica

OAB/MA 16.157-A



Renata Eugênia C. Sousa Nogueira
Assessor Jurídico
Decreto Nº 017/2021